



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Itororó, 867 – Zona 02

Telefone: (44) 3221 6940

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. GISELE COLOMBARI GOMES, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR, torna pública o ato de justificativa de inexigibilidade de licitação, a saber:

Justifica-se a inexigibilidade de licitação na formalização de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus (CNPJ: 79.150.769/0001-46), entidade declarada como de utilidade pública, para realização do projeto de “Atendimento aos alunos da educação infantil, modalidade creche e pré-escola”, com repasse no valor de R\$ 482.039,76 (Dotações orçamentárias: 09.020.12.365.0016.6.074.3.1.50.43.00.00), conforme Processo nº. 948/2019.

O Decreto nº. 6.253, de 23 de novembro de 2007 que dispõe:

Art. 16. Os recursos referentes às matrículas computadas nas instituições conveniadas serão creditados exclusivamente à conta do FUNDEB do Poder Executivo competente.

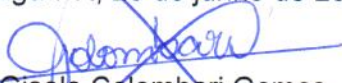
§1º O Poder Executivo competente repassará às instituições conveniadas, sob sua responsabilidade, os recursos correspondentes aos convênios firmados na forma deste Decreto.

Nesse sentido, a Portaria Interministerial MEC/MF nº. 07, de 28 de dezembro de 2018, que determina os valores de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – Fundeb, informa também o número de alunos das instituições conveniadas e os segmentos de ensino consideradas para o repasse do Fundeb 2019 e traz que o Município de Maringá recebe um valor do Fundeb referente a 125 alunos matriculados no Centro Cultural e Educação Infantil Menino Jesus mantido pela Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus, justificando assim a inexigibilidade de chamamento público prevista no Art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, uma vez que o valor da parceria está atrelado aos alunos matriculados na escola mantida por tal entidade.

Diante do exposto, abre-se prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação junto ao Órgão Oficial do Município de Maringá e site oficial da Prefeitura do Município de Maringá para o apontamento de eventual irregularidade na realização desta inexigibilidade.

A comunicação de irregularidades ou impugnações poderão ser protocolados, por meio físico, no setor de expediente do SEDUC – Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento da secretaria, ou pelo e-mail seduc_convenios@maringa.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3221-6940.

Maringá-PR, 28 de junho de 2019.


Gisele Colombari Gomes
Secretária Municipal de Educação